

PREGÃO PRESENCIAL N. 10/2022

REGISTRO DE PREÇO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1125/2022

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 010/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 12/09/2022 a partir das 08:00 horas

LOCAL: Rua Tiradentes, n. 45, Centro Administrativo, Nova Iguaçu de Goiás

PREGOEIRO: ROMES RIBEIRO DE FREITAS

O Senhor Romes Ribeiro de Freitas, servidor público efetivo, ocupante do Cargo de Fiscal de Tributos, e Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Pregoeiro, no exercício da competência delegada no Decreto Municipal de 014/2021 de 04.01.2021, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO (Presencial) para aquisição parcelada de serviços**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, LOTE 01 - Locação de Tendas**, a partir das 08:00 horas, **para o município de Nova Iguaçu de Goiás-Go**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A sessão pública de processamento do Pregão será realizada na Rua Tiradentes, nº 45, centro, Prefeitura de Nova Iguaçu de Goiás, **iniciando-se no dia 12 de setembro de 2022, às 08:00 horas**, e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados pelo Decreto de n. de 014/2021 de 04.01.2021.

Os envelopes de nº **1 (proposta comercial)** e nº **2 (documentos de habilitação)** serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração, conforme modelo **Anexo 2**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, em seguida, o Pregoeiro procederá ao recebimento dos envelopes nº 01 (Proposta Comercial) e nº 02 (Documentos para Habilitação) de todas as licitantes credenciadas.

Excepcionalmente, com vistas à ampliação da disputa e mediante as justificativas necessárias, o Pregoeiro poderá prorrogar pelo tempo necessário o horário de início da sessão pública de processamento do Pregão.

As empresas interessadas em participar desta licitação ficam alertadas de que devem estar no local com a antecedência necessária para cumprimento dos horários e prazos estabelecidos.

LOCAL PARA INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÕES

Rua Tiradentes, nº 45 – Centro Administrativo, centro, Nova Iguaçu de Goiás/GO

Tel.: 3381-3159

I - DO OBJETO

A presente licitação, processada na modalidade Pregão (Presencial), tem por objeto a seleção de propostas e contratação de empresa(s) visando **aquisição parcelada de serviços**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, LOTE 01 - Locação de Tendas**, a partir das 08:00 horas, **para o município de Nova Iguaçu de Goiás-Go**, conforme quantitativos abaixo e Especificações Técnicas e Projeto Orientador constantes do correspondente **Anexo** deste Edital, a saber:

II. DA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que estiverem registrados previamente, ou que se apresentem regulares, com as obrigações fiscais, e apresentem a documentação mínima, e em atividade econômica compatível com o seu objeto, na forma estabelecida na legislação vigente.

1.1. O registro prévio poderá ser feito junto à Secretaria Geral de Administração.

1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o cadastro prévio poderão ser obtidas junto a Secretaria Geral de Administração.

3. Cada licitante credenciado ou não poderá apresentar apenas uma proposta.

4. O envio da proposta e emissão de lance vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

5. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6, do item V deste edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro da licitante, ou deve a mesma antes do início do lance fazer prova da condição ostentada.

III - DAS PROPOSTAS

1. As propostas deverão ser entregues na secretaria geral de administração ou entregues no dia da sessão pública, desde a divulgação da íntegra do edital, até o dia e horário previstos no preâmbulo, devendo à licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

2. A proposta deverá conter os seguintes elementos:

a) indicação da procedência marca e modelo do produto cotado, observadas as especificações do folheto descritivo constante do ANEXO I deste Edital;

b) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

c) o prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias.

3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus Anexos.
4. A proposta de preços deverá ser, obrigatoriamente, na fonte arial 14, e contida em dispositivo de transmissão eletrônica, “**pent drive**”, ou “**cd**”, sob pena de não conhecimento da proposta, e consequente exclusão do certame/pregão presencial.
5. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, excepcionalmente será admitido realinhamento de preços, desde que plenamente justificado, e dentro da hipótese legalmente previstas.
6. Serão registrados e selecionados os dois melhores preços, e contratado o preço mais baixo, sendo que por qualquer motivo houver rescisão do contrato dentro do prazo de validade do contrato será feito contrato com o segundo menor preço pelo restante de prazo do contrato.

IV- DA HABILITAÇÃO

1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 9, do item V, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (OU cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) E o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

b) Balanço patrimonial e a demonstração de resultado contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, para o exercício financeiro de 2021;

b.1) Para Sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do Licitante;

b.2) Para Sociedades Limitadas, cópias autenticadas devendo ser assinadas por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo administrador da sociedade.

b.3) Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas do Balanço Patrimonial e a demonstração do resultado, devendo ser assinado por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo administrador da sociedade empresária

b.4) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido.

c) O licitante deverá comprovar através de seu balanço, que possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor de sua proposta, de acordo com o que faculta o § 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. Alvará Municipal de Cadastro e Funcionamento,

14.2. Um atestado técnico assinado por pessoa jurídica de direito público ou pessoa jurídica de direito privado atestando que a licitante forneceu itens consideráveis do objeto ora licitado, nos últimos 02 (dois) anos.

1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

1.5.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme anexo II;

b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração conforme modelo ANEXO III;

c) certidão atestando a inexistência de vínculo entre o quadro societário da empresa licitante, e membros integrantes do quadro de servidores ou prestadores de Serviço do Município de Nova Iguaçu de Goiás;

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

V – DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

1. No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão presencial, com a abertura das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.
- d) que não esteja conforme as exigências de se apresentar em mídia eletrônica “*pent drive*”, ou “*cd*”, e em fonte “*arial 14*”

2.1.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

2.2. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

2.3. Será excluído da sessão de julgamento, e convidado a se retirar do recinto, o licitante que se portar inconvenientemente, não obedecendo as determinações do pregoeiro, procurador jurídico, ou membros da equipe de apoio. Inclui ainda em razões para exclusão o fato de o licitante adentrar na fala de outro licitante, por ocasião dos lances, falar quando não autorizado pelo pregoeiro ou assessores do pregoeiro, criar confusão, atropelar fases, voltar a discutir lances já dados. Das decisões do pregoeiro ou da equipe de apoio poderá ser pedido registro em ata ao final da sessão, para fins de embasar eventual recurso. Em não havendo obediência a estas exigências, o pregoeiro poderá se valer do auxílio da força policial.

3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas.

4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio presencial.

4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre eles de:

- R\$ 0,01 (um centavo de real) - unitário aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

4.1.1.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário dos itens.

4.2. A etapa de lances terá a duração inicial necessária para esgotar os itens do lote, ainda que ultrapasse o horário de expediente do serviço público.

4.2.1. Os licitantes terão o prazo de 15 (quinze) segundos para dar o lance, ou cobrir o lance dado, sob pena de autorizar o pregoeiro considerar desistência do lance, e passar para o próximo licitante ou encerrar a fase de lances, com o último valor lançado.

6. Com base na classificação dos proponentes será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 30 (trinta) segundos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.1.1. A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas nas condições do subitem 6.1.

6.2. Não havendo apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 6.1.

6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 6.1 e 6.2, com vistas à redução do preço.

8. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, bem como dos documentos indicados no item IV deste edital;

b) Caso os dados e informações e/ou documentos não atendam aos requisitos estabelecidos no item IV deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações, caso entenda por não ser sanável a falha, julgará inabilitado o licitante vencedor;

b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de novos documentos ou a substituição de documentos anteriormente ofertados, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio de fac-símile ou possa providenciar imediatamente.

d) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos apresentados na forma constante da alínea “c”, deverão ser apresentados na ocasião da sessão pública de lances, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

e) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VI. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

1. Divulgado o vencedor, o Pregoeiro informará às licitantes, e fará constar em ata para início do prazo, ocasião em que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por escrito, no prazo de 03 (três) dias após encerrada a sessão pública.

2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem “1” deste item, o Pregoeiro, informará aos demais licitantes que poderão apresentar contra razões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação das razões recursais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da Unidade promotora da licitação.

3. A falta de interposição na forma prevista no subitem “1” deste item importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, encaminhando o processo à autoridade competente, para homologação.

4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6. A adjudicação será feita por item, e/ou lote.

VIII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em 05 (cinco) dias corridos, contados partir da data de disponibilização da NOTA DE EMPENHO, conforme as condições estabelecidas no ANEXO I deste edital.

2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no SETOR de Administração, situado na Rua Tiradentes, n. 45, Centro, Nova Iguaçu de Goiás, ou onde for indicado pelo servidor competente, no horário das 08:00 às 17:00, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no subitem 2 do item VIII deste edital.

2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento. Só terão validade, e considerados recebidos os produtos que obedecerem a este rigoroso procedimento.

3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento Integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

X - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na sede da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu de Goiás, situada na Rua Miguel Freire, n. 45, Nova Iguaçu de Goiás/GO, junto com a mercadoria, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista neste edital.

2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 90 (noventa) dias após a data de sua apresentação válida.

3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil S/A.

4. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore*" em relação ao atraso verificado.

XI - DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Nota de Empenho por parte da Contratante, a qual será encaminhada à Contratada por meio eletrônico, ficando também a sua disposição para retirada na Seção de Finanças da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu de Goiás.

1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XI, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

1.3. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu de Goiás, Secretaria de Finanças para retirada da NOTA DE EMPENHO.

2. Na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea "e" do subitem "8" do item V ou, ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, a licitante não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XI serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação.

2.1. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

2.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás".

XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Nova Iguaçu de Goiás pelo prazo de até 5 (cinco) anos a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na legislação pertinente, conforme o ANEXO IV garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

3. Para o caso de licitante que seja excluído da sessão de julgamento pelos motivos contidos no art. 93 e 90 da Lei 8.666/93, além da competente e necessária comunicação a autoridade policial, o responsável ficará impedido de participar de qualquer licitação no âmbito do Município de Nova Iguaçu de Goiás pelo prazo de 05 (cinco) anos.

XIII - DA GARANTIA CONTRATUAL

1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a ser assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

3. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado de Goiás, ou em jornal de circulação local.

4.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos, será formulada diretamente a Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Iguaçu de Goiás, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Tiradentes, n. 45, Centro, sendo respondida pelo subscritor do Edital que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

4.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, cabendo recurso ao Prefeito Municipal, nos casos previstos no edital.

6. Integram o presente Edital

Anexo I – Folheto descritivo;

Anexo II – Declaração de situação regular no Ministério do trabalho;

Anexo III – Modelo de Declaração de Pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Campinorte/GO, por mais especial que outro seja.

Nova Iguaçu de Goiás, 22 de agosto de 2022.



ROMES RIBEIRO DE FREITAS
PREGOEIRO

Visado, e testado pela Assessoria Jurídica do Município de Nova Iguaçu de Goiás, de acordo e em conformidade, devendo ser publicado.

Atestado.

Fernando Almeida Sousa
ADV/GO 22.710

ANEXO 01

TERMO DE REFERENCIA

PREGÃO PRESENCIAL N. 10/2022

Contratação de empresa para aquisição parcelada de serviços em Locação de Tendas a partir das 08:00 horas, para o município de Nova Iguaçu de Goiás.

1 - OBJETO:

1.1 – Eventual aquisição parcelada de Locação de Tendas para o período de 12 (doze) meses, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu de Goiás - GO, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de referência do presente edital, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre ambas as partes, no caso de interesse da Administração, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

1.2 - O julgamento será do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, ficando a licitante obrigada a especificar o valor unitário e total de cada item.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1 – Faz se necessário à aquisição dos referidos serviços para suprir a demandas emergenciais e não emergenciais, na qual visa garantir à situações adversas e imprevisíveis tais como eventos, festividades, campanhas e homenagens realizada pelo município.

3.0 SERVIÇOS

LOTE 01- LOCAÇÃO DE TENDAS

ITEM	UNIDADE	QTD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNITARIO
1	SERVIÇOS	200	LOCAÇÃO DE TENDAS TAMANHO 8X8 METROS INSTALADA EM LOCAL INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO.	R\$ 456,66

3.2 - A Contratada fica obrigada a aceitar na mesma condição pactuadas, os acréscimos, supressões ou remanejamento que se fizerem necessários do valor da ata deste edital, e prorrogações de acordo com o que preceitua o art. 65 e 57, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

1 RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

1.1 - A contratada deverá fornecer todos os Serviços de boa qualidade (1ª qualidade).

2 - PRAZO, TRANSPORTE E LOCAL DE ENTREGA:

2.1 - Os materiais deverão ser entregues a partir da assinatura do contrato, de forma parcelada, após o recebimento da ordem de fornecimento, nos locais indicados pela Secretaria Competente no Município de Nova Iguaçu de Goiás - GO.

2.2 – O objeto desta licitação deverá ser entregue no perímetro urbano deste Município, nos locais determinados pela Secretaria Responsável.

2.3 – Após a entrega, constatadas inconformidades no objeto, o mesmo será substituído por um conforme, sem direito a ressarcimento à contratada e sem ônus a Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, no prazo máximo de 5 (cinco) horas.

3 – DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

3.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS efetuará os pagamentos, no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega efetiva de cada parcela de compra.

3.2 - Não será admitida proposta com condição pagamento diferente daquela definida no item anterior.

3.3 – Pelo fornecimento dos materiais objeto da presente licitação, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da nota fiscal, devidamente protocolada, acompanhada do Atestado de Recebimento emitido pela Secretaria Competente.

3.4 - O pagamento corresponderá aos materiais efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação.

3.5 – A previsão de pagamento será a mencionada no item 6.1, após apresentação da nota fiscal, respeitando os prazos legais para tramitação nota fiscal.

3.6 - Caso a CONTRATADA, por qualquer motivo, der causa à retenção da fatura/nota fiscal, causando atraso e impedindo a conclusão do processo de pagamento, dará direito à Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu de Goiás de prorrogar o prazo de pagamento em igual número de dias.

3.7 - A dotação orçamentária correrá por conta de verbas codificadas sob o número adiantedescrito:

Ficha	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Subelemento	Fonte
36	03	03	04	122	0423	2.005	3.3.90.39	19	100

3.8 - Fica a contratada obrigada a comprovar sua regularidade fiscal durante vigência do contrato, devendo apresentar as certidões negativas de débito juntamente com nota fiscal.

4 – DA VIGÊNCIA:

4.1 - Constitui o prazo contratual, sendo a partir da assinatura do mesmo, e término no período de 12 (doze) meses, quando deixará de vigor, independente dos saldos existentes, dispensada a formalização de qualquer Ato, no que a licitante deste já exprime sua concordância.

5 – DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

5.1 - O critério de julgamento das propostas no presente certame será o do MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o Pregão Presencial – Registro de Preço.

6 - DA FISCALIZAÇÃO:

6.1 - O Acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais serão exercidos por meio do Responsável da Secretaria Competente, denominado de FISCAL, ao qual compete fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência a CONTRATADA, conforme determina o art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações.

6.2 - O servidor designado pela Secretaria Competente da Contratante deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do objeto contratado.

6.3 - A verificação da adequação do fornecimento do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência anexo no Edital.

7 – DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

7.1 – Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, garantia, entrega, transporte, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros; inclusive os decorrentes de troca/substituição do material dentro do prazo de garantia, se for o caso.

8 - DO VALOR ESTIMADO:

8.1 – O valor estimado para aquisição dos materiais relacionados acima é de R\$ 91.332,00 (noventa e um mil e trezentos e trinta e dois reais), sendo obtidos através de cotações de preço no Município de Nova Iguaçu de Goiás e Região, conforme apresentadas nos autos do processo.

9 – DA MEDIDA ACAUTELADORA:

9.1 – Consoante do artigo 45 da Lei n.º 9.784/99, à Administração Pública poderá sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, com forma de prevenir a ocorrência de dano dedifícil ou impossível reparação.

10 – RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO MATERIAL:

10.1 – Os materiais serão recebidos pelo(a) Servidor(a) responsável designado(a) pela Secretaria Competente, na sua sede e/ou em outro local indicado pela mesma.

11 - RESPONSÁVEL PELAS ESPECIFICAÇÕES:

JONY LUCIO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

A N E X O 02

MODELO DE

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU DE GOIAS
Rua Tiradentes n. 45, Centro
Nova Iguaçu de Goiás - GO

A empresa, localizada na
....., CNPJ nº, por seu representante legal,
abaixo assinado e identificado, vem pela presente CREDENCIAR o(a) Sr(a).
....., (nacionalidade, estado civil,
profissão), portador da cédula de identidade RG nº....., CPF nº
....., como seu(sua) representante para todos os atos referentes ao
PREGÃO Nº 010/2022, que tem por objeto a seleção de propostas visando a
contratação empresa para aquisição de, com poderes para
praticar todos os atos que se fizerem necessários, inclusive e especialmente para desistir
da interposição de recurso.

Nova Iguaçu de Goiás/GO, de de 2022.

CARIMBO DA EMPRESA,
NOME E CARGO DA PESSOA QUE ASSINA,
COM FIRMA RECONHECIDA

A N E X O 03

MODELO DE

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU DE GOIAS
Rua Tiradentes n. 45, Centro
Nova Iguaçu de Goiás - GO

A empresa,
localizada na, CNPJ nº, por
seu representante legal, abaixo assinado e identificado, vem pela presente declarar o
pleno atendimento aos requisitos de habilitação, estando ciente que, constatada a
inveracidade de quaisquer das informações e/ou de documentos fornecidos, poderá
sofrer as sanções previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Nova Iguaçu de Goiás, de de 2022.

CARIMBO DA EMPRESA,
NOME E CARGO DA PESSOA QUE ASSINA

ANEXO 04

MODELO

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS

Eu,(nome completo)....., representante legal da empresa(nome da pessoa jurídica)....., interessado em participar do **PREGÃO Nº 010/2022**, do Município de Nova Iguaçu de Goiás, **DECLARO**, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a(nome da pessoa jurídica)..... encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Nova Iguaçu de Goiás, de de 2022.

CARIMBO DA EMPRESA,
NOME E CARGO DA PESSOA QUE ASSINA

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante ou na forma prevista na Observação constante no subitem 1.4, item VI, deste Pregão.

ANEXO 05

MODELO DE

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PROMOVIDAS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES PÚBLICAS

Eu,(nome completo)....., representante legal da empresa(nome da pessoa jurídica)....., interessado em participar do **PREGÃO Nº 010/2022**, do Município de Nova Iguaçu de Goiás, **DECLARO**, sob as penas da lei, a inexistência de superveniência de fato impeditivo à participação em licitações, promovidas por Órgãos ou Entidades Públicas, inclusive por proibição temporária de contratar com o Poder Público, nos termos do artigo 10, da Lei nº 9.605/98.

Nova Iguaçu de Goiás, de de 2022.

CARIMBO DA EMPRESA,
NOME E CARGO DA PESSOA QUE ASSINA

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante ou na forma prevista na Observação constante no subitem 1.4, item VI, deste Pregão.

A N E X O 06

MODELO DE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa(denominação da pessoa jurídica)....., CNPJ nº é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portando, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO Nº 010/2022**, realizado pelo Município de Nova Iguaçu de Goiás.

Representante:
RG nº:

Município de Nova Iguaçu de Goiás, de de 2022.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

A N E X O 07

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao
MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS
Rua Tiradentes, n. 45, centro
Nova Iguaçu de Goiás - GO

PREGÃO Nº 010/2022

I - IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE E RESPONSÁVEIS

Nome da empresa:
Endereço:
CNPJ: Insc. Est.:

Nome do responsável que assina a proposta:
RG nº..... CPF nº
Cargo:
Telefone para contato:
E-mail:

Nome do responsável com poderes para firmar contrato com o Município de Nova Iguaçu de Goiás – (representante legal ou procurador):

Nome:
Representante / Procurador:
RG nº..... CPF nº
Cargo:
Telefone para contato:
E-mail:

Prezados Senhores:

Após analisarmos minuciosamente toda a documentação constante deste pregão, e tomarmos conhecimento das suas condições, propomos fornecer, sob nossa integral responsabilidade, os materiais a seguir descritos, nas condições, local e prazos constantes do Edital e seus anexos deste Pregão, a saber:

I - OBJETO

Seleção de propostas visando a **Contratação de empresa para aquisição parcelada de serviços em Locação de Tendas.**

II - CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

2.1 - Declaramos estar cientes e nos comprometemos a fornecer os mobiliários conforme as seguintes condições de fornecimento.

2.2 - Os objetos serão confeccionados com materiais novos e atenderão plenamente à descrição e características mínimas descritas no Edital.

2.3 - Os objetos serão entregues e posteriormente verificados, e conferidos de acordo com os quantitativos, locais e prazos, conforme item XI do Edital.

III – VALOR

3.1 - Nos preços estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação, observada a legislação vigente.

3.2 - Nos preços não há inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

IV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Estamos cientes de que os pagamentos se processarão por ordem bancária, no 30º (trigésimo) dia, a contar da data de emissão do Termo de Aceite.

V - DADOS BANCÁRIOS

5.1 - A proponente possui conta corrente nº, na agência nº, do Banco do Brasil S/A. (se a empresa já possuir conta aberta no Banco do Brasil S/A.).

OU

5.1 - A proponente, em se consagrando vencedora do certame, se compromete a abrir conta corrente em uma das agências do Banco do Brasil S/A, logo após a publicação da homologação e adjudicação, informando imediatamente os dados ao pregoeiro e equipe de apoio (se a empresa ainda não possuir conta corrente aberta no Banco do Brasil S/A).

VI - REPRESENTAÇÃO LEGAL

6.1 - Informamos que o Sr., RG nº, CPF nº,(cargo)....., é representante legal da empresa, nos termos da Cláusula do Contrato Social, podendo firmar contrato com o Ministério Público do Estado de São Paulo (quando o representante legal for sócio, diretor ou gerente).

OU

6.1 - Informamos que o Sr., RG nº, CPF nº,(cargo)....., é procurador da empresa, tendo poderes para firmar contrato com o Ministério Público do Estado de São Paulo (quando o representante legal da empresa for procurador, com poderes expressos no documento de Procuração).

VII - VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta é válida pelo prazo de (.....) dias (mínimo de **60** dias), a partir desta data.

VIII - DECLARAÇÕES EXTRAS

8.1 - Declaramos aceitar todas as condições do presente pregão, comprometendo-nos a cumprir fielmente suas especificações e disposições, bem como nos sujeitar integralmente às disposições legais que regem as normas gerais sobre licitações e contratos no âmbito do Poder Público ao qual nos sujeitamos em todos os seus termos.

8.2 - Declaramos, também, estar cientes de que toda empresa contratada por Órgão Público deverá ter condições para pronta apresentação de Certidão Negativa de Débito – CND, junto à Previdência Social, nos termos do artigo 195, parágrafo 3º, da Constituição Federal de 1988, que sua verificação e apresentação, com data recente e dentro de sua validade, faz-se exigível para fins de liberação de pagamento final e que o mesmo documento público encontra-se acessível no sítio:

www.previdenciasocial.gov.br.

Nova Iguaçu de Goiás de de 2022.

CARIMBO DA EMPRESA
NOME E CARGO DA PESSOA QUE ASSINA

ANEXO 08

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO N.º 10/2022

MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na xxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ N.º xxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. José Ribeiro de Araujo, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador da Carteira de Identidade n.º xxxxxxxx e do CPF n.º xxxxxxxx, residente e domiciliado na Cidade de Nova Iguaçu de Goiás – GO, em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2022, RESOLVE Registrar o Preço da empresa xxxxxxxxxxxx, CNPJ N.º XXXXXXXX, com sede à XXXXXX, n.º XXX, XXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXX - XX, neste ato representado pelo Sr.º XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXXXXXX e CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXX, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, para aquisição parcelada de para o

período de 12 meses, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

I – DO OBJETO:

1.1 - Aquisição parcelada de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme especificações constantes no Anexo I do presente edital, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre ambas as partes, no caso de interesse da Administração, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

II - DA VIGÊNCIA:

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento.

III - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Razão Social:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.CNPJ N.º

xxxxxxxxxxxxx.

Endereço/Contato: xxxxxxxxxx.

IT	UNID	QTD	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
Valor Total dos Itens					R\$	

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o edital, fixo e irrevogável.

3.3 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

3.4 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Nova Iguaçu de Goiás - GO, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

IV – DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS MATERIAIS:

4.1 - Os materiais serão solicitados conforme necessidade da secretaria, devendo a entrega ocorrer de forma xxxxxxxxxxxxxxxx.

4.2- A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos materiais.

4.4 - No ato da entrega os materiais passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de xxxxxx contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos materiais de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos materiais, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

V - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.1.2 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Nova Iguaçu de Goiás, quanto ao material e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.3 – Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.1.4 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.5 – Fornecer os materiais, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.

5.1.6 - Protocolar a Nota Fiscal dos materiais fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Nova Iguaçu de Goiás a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.7 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.8 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Nova Iguaçu de Goiás - GO.

5.1.9 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Nova Iguaçu de Goiás.

5.1.10 - Não cobrar, qualquer serviço ou material adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata.

5.1.11 - As empresas também deverão fornecer os materiais dentro das especificações das normas vigentes de qualidade, atendendo aos critérios:

5.2 - São obrigações do Contratante:

5.2.1 – Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos materiais.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6 - DO PAGAMENTO:

6.1 – O pagamento será efetuado, até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, mediante apresentação da requisição de compra e entrega dos materiais.

6.2 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos à Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 – A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7 – DA RESCISÃO:

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 – o descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS:

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 – A contratada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade

competente do Município de Nova Iguaçu de Goiás
- GO, conforme Decreto Municipal N.º xxxxxxxxx.

10.3 – A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 - – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

N.º XXXXXXXXX

N.º XXXXXXXXX

N.º XXXXXXXXX

12 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pela xxxxxx, Sr(a) xxxxxxxx, de acordo com o decreto n.º xxxxxxxx.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos materiais deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os materiais ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os materiais que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Nova Iguaçu de Goiás - GO.

15 - DO FORO:

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Nova Iguaçu de Goiás. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Nova Iguaçu de Goiás - GO, XX de XXXXXXXX de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ XXXXXXXX/XXXX-XX

TESTEMUNHAS:



Assinatura: _____	Assinatura: _____
Nome: XXXXXXXXXXXX	Nome: XXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXX	CPF: XXXXXXXXXXXX